



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

Ofício ER-CISABES nº 018/2018

Colatina – ES, 08 de novembro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor **RUBENS JOSÉ DALFIOR**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
GOVERNADOR LINDENBERG - ES

Assunto: Deferimento de Reajuste

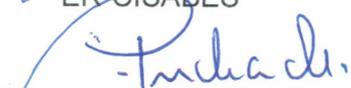
Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício SAAE/Governador Lindenberg/ES/Nº 050/2018, encaminhamos Parecer Técnico/GTR CISABES, no qual deferimos o reajuste de acordo com a Resolução nº 45 do CISABES.

Atenciosamente,


Ana Carolina Tomazi Ragassi
ER-CISABES


Antonio Francisco Arrigoni
ER-CISABES


Fábio Hell Andrade
Diretor Executivo



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ - 14.934.498/0001-74

PARECER TÉCNICO/GTR - SAAE DE GOVERNADOR LINDENBERG

AUTARQUIA ANALISADA: SAAE de Governador Lindenberg/ES

MANIFESTAÇÃO SOBRE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO.

1. EXPOSIÇÃO

Por meio deste parecer, analisa-se o contido no Ofício SAAE/Governador Lindenberg/ES/nº 050/2018, oriundo do SAAE DE GOVERNADOR LINDENBERG, no qual foi solicitado reajuste inflacionário a este Ente Regulador.

2. ANÁLISE

Analisando o teor do ofício, constata-se o atendimento ao disposto na Resolução nº 45, de 28 de agosto de 2015, disponível no [site www.cisabes.com.br](http://www.cisabes.com.br).

Sendo assim, em consultas realizadas junto ao Banco Central do Brasil, constata-se que a variação do IGPM, no período de outubro de 2016 a setembro de 2018, foi de 8,44% (oito inteiros e quarenta e quatro centésimo por cento), percentual esse a ser aplicado como índice de reajuste, conforme solicitação da AUTARQUIA.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, considerando o encaminhamento dos documentos e o percentual acima referido, é o presente parecer pelo **DEFERIMENTO DO REAJUSTE**, nos termos acima expostos, a incidir sobre as tarifas e demais preços cobrados pela autarquia.

[Handwritten signature and initials in blue ink]



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ - 14.934.498/0001-74

É o parecer.

Colatina, ES, 08 de novembro de 2018.

Ana Carolina Tomazi Ragassi
Membro do Grupo Técnico de Regulação

Antonio Francisco Arrigoni
Membro do Grupo Técnico de Regulação

Debora da Rocha Mello
Membro do Grupo Técnico de Regulação

Wesley Prando dos Santos
Membro do Grupo Técnico de Regulação

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

| | |
|---------------|-----------------------|
| Data inicial | 10/2016 |
| Data final | 09/2018 |
| Valor nominal | R\$ 1.000,00 (REAL) |

Dados calculados

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| Índice de correção no período | 1,0844356 |
| Valor percentual correspondente | 8,4435600 % |
| Valor corrigido na data final | R\$ 1.084,44 (REAL) |